



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 1416, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

**"CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 3ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 43 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando a Convocação pela Presidência da República da 3ª Conferência das Cidades;

Considerando o disposto pelo Conselho Nacional das Cidades através da Resolução Normativa 04 de 06/12/2006;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mangaratiba, etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional das Cidades a se realizar no dia 31 de agosto de 2007, organizada pela Comissão Preparatória especialmente instituída, de acordo com o Regimento da Conferência Nacional, sob a coordenação da Superintendência de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mangaratiba desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema: "Avançando na Gestão Democrática das Cidades" e sobre o tema: "Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social", definidos na convocação da 3ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mangaratiba será presidida pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um Secretário ou Subsecretário da respectiva pasta.

Art. 4º - Para a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mangaratiba deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 19 da Resolução Normativa 04 de 06/12/2006 do Conselho Nacional das Cidades, com a composição definida no Anexo I.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



Parágrafo Único – Os segmentos definidos no Anexo I, deverão indicar as suas representações até 15 dias após a publicação deste decreto através de ata da assembléia do segmento.

Art. 5º - A Comissão Preparatória instituída nas condições definidas pelo art. 4º, definirá o regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mangaratiba que será expedido mediante portaria nº XXX de 28 de junho de 2007.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Mangaratiba, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, em consonância com os regimentos das etapas Nacional e Estadual da 3ª Conferência das Cidades.

Art. 6º - As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Mangaratiba correrão por conta dos recursos orçamentários municipais.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 13 de junho de 2007


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito